

Lei nº 419, de 2 de Março de 1953.

Autoriza reconstrução de estrada.

A Câmara Municipal de Porto Felix decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a reconstruir, em convênio com o D. E. R., pelo Fundo Rodoviário, a estrada de Porto Felix - Capivari.

Artigo 2º - A referida estrada terá a largura mínima de 8 metros e será inteiramente revestida de pedregulhos.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Felix, em 2 de Março de 1953.

Antônio Dias Nunes

Prefeito Municipal.

Publicada na Diretoria Geral da Prefeitura, em 2 de Março de 1953.

Francisco de Oliveira Lima,
Diretor Geral.